L E I . . . . . Nº 29/71

SÚMULA — Autorisa o Poder Executivo a adquirir, diretamente da fábrica VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A., um carro marca Variant, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a abertura de um Crédito Adicional Especial, diretamente da fábrica, Volkswagen do Brasil S/A., um carro marca Variant, zero quilômetro, pelo preço de Cr$. 18.191,55 (Dezoito Mil Cento e Noventa e Um Cruzeiros e Cincoenta Centavos), destinado ao Departamento de Educação e Cultura, para transportes de professores e visitas de inspeção às escolas municipais.

ARTIGO 2º — Para fazer face às despesas decorrentes com a presente Lei, como recurso, a Divisão de Contabilidade deverá usar o excesso de arrecadação previsto na rubrica "Fundo de Participação dos Municipios".

ARTIGO 3º — Fica dispensada a licitação para aquisição, por ser o equipamento fornecido por representante comercial exclusivo, - conforme preceitua o art. 126 § 2º, letra "d", do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

ARTIGO 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 08 de setembro de 1971

HORÁCIO AMARAL
Prefeito Municipal